



CONTRATO Nº. 0518/2015.

Contrato Administrativo para “**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**”, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, e do outro a firma: **SUPER VENDAS COMÉRCIO LTDA - EPP**, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, o Srº **JOÃO BOSCO GABRIEL**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Araucária, nº. 31, Lote 31, bairro: Flamboyant, Paragominas/Pa, Cep: 68.625-000, portador do CPF, nº 317.620.187-72 e Carteira de Identidade nº. 430.90401 – PC/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa: **SUPER VENDAS COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 17.949.776/0001-55, Inscrição Estadual nº. 15.406.547-1, Inscrição Municipal: 224323-0, situada a Avenida Santarém Nº. 44, Conjunto Presidente Médici I, Bairro: Marambaia Belém/PA, CEP: 66.620-120 representada pela Sra. **ERIKA LIMA PITMAN**, brasileira, portadora do RG nº. 1584807 SSP/PA (2ª via), CPF nº. 354.081.382-91, residente e domiciliada a Rodovia Augusto Montenegro Nº. 5333 – Condomínio Grennville Exclusive Quadra II Casa 18, Parque Verde, CEP 66.635-110 – **BELÉM/PA**, denominada para este ato **CONTRATADA**, tem justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00049** de 13 de julho de 2015, devidamente homologado em **04 de Setembro de 2015**, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 Este contrato tem por objeto: “**AQUISIÇÃO DE 2.395 (DUAS MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO) CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E POLICIAIS MILITARES, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015**”, conforme abaixo:

CÓDIGO	DESTINO	RECURSO	SD	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
131063	SEMAFI.	PRÓPRIO	20150506011	640	68,20	43.648,00
131063	SEJUR	PRÓPRIO	20150506010	20	68,20	1.364,00
131063	SEMUG	PRÓPRIO	20150506006	275	68,20	18.755,00
131063	SEMINFRA	PRÓPRIO	20150506012	410	68,20	27.962,00
131063	SEMAGRI	PRÓPRIO	20150506015	165	68,20	11.253,00
131063	SEPLAN	PRÓPRIO	20150506014	75	68,20	5.115,00
131063	SEMUG/P. MILITAR	PRÓPRIO	20150506007	225	68,20	15.345,00
131063	SECULT	PRÓPRIO	20150506016	155	68,20	10.571,00
131063	SEMMA	PRÓPRIO	20150506009	55	68,20	3.751,00
131063	SEMUR	PRÓPRIO	20150506013	375	68,20	25.575,00
VALOR GLOBAL						163.339,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará

e-mail: licitacaopgm@gmail.com

ITENS DA CESTA BÁSICA

ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND	MARCA	V. UNITÁRIO
01	ARROZ TIPO 1 Especificação: ARROZ TIPO 1, LONGO, FINO, SUBGRUPO POLIDO, PRODUTO 100% NATURAL. CARACTERÍSTICAS: COR CARACTERÍSTICA, ASPECTO DE GRÃOS, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	05	KG	BIJU	2,40
02	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 Especificação: FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, ASPECTO DE GRÃOS DE TAMANHO E FORMAS NATURAIS, CLAROS, MADUROS, LIMPOS, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	02	KG	GAMA LOPES	2,80
03	FARINHA (FINA) DE MANDIOCA Especificação: FARINHA FINA DE MANDIOCA. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: COR AMARELA OU BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADA APROPRIADAMENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO DE 01KG, TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE.	02	KG	GAMA LOPES	2,00
04	AÇÚCAR CRISTALIZADO Especificação: AÇÚCAR CRISTALIZADO EMBALADO APROPRIADAMENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 1KG. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: PRODUTO DE COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	04	KG	TIO PEDRO	1,75
05	PAPEL HIGIÊNICO - 30 METROS (4X1) Especificação: PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA SIMPLES (30m X 10cm). EMBALAGEM PRIMÁRIA. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	01	PCT	FLORAL	2,69
06	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PCT 200 GR Especificação: LEITE EM PÓ INTEGRAL. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: COR BRANCA E LEVEMENTE AMARELADA, SABOR E ODOR AGRAVÁVEL E NÃO RANÇOSO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 200G. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, SIF/DIPOA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	02	PCT	CCGL	3,12
07	MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA 500GR Especificação: MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA. PACOTE CONTENDO 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	02	PCT	HILÉIA	1,94
08	CAFÉ - PCT DE 250GR (EMBALADO A VÁCUO) Especificação: CAFÉ EM GRÃO DO TIPO ARÁBICO, TORRADO, MOÍDO, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA A VÁCUO EM SACO ALUMINIZADO COM 250G, PRODUTO COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DO SELO DE PUREZA ABIC. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	02	PCT	SANTA CLARA	4,31
09	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO - 500GR Especificação: FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	01	PCT	NUTRIVI TA	0,78
10	ÓLEO DE SOJA - 900 ML (EMBALAGEM PET) Especificação: ÓLEO DE SOJA EM PET, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 900 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	02	UND	SOYA	3,08
11	ESPONJA EM LÂ DE AÇO - 60GR Especificação: PACOTE DE 60 G CONTENDO 08 UNIDADES	01	PCT	ASSOLAN	1,23
12	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - 300 GR Especificação: TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 300G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	01	UND	MARIZA	1,13
13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - 400 GR Especificação: BISCOITO COM APRESENTAÇÃO RETANGULAR, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. EMBALAGEM: PESO LÍQUIDO DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	01	PCT	HILÉIA	2,31
14	SABÃO EM BARRA - 5X200 GR Especificação: SABÃO EM BARRA GLICERINADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	01	PCT	IPÊ	5,18
15	MACARRÃO INSTANTÂNEO TIPO LAMEN - 80 GR Especificação: MACARRÃO INSTANTÂNEO TIPO LAMEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 80G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.	02	PCT	HILÉIA	0,69
VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA					68,20

CLÁUSULA IV - DOS VALORES DOS MATERIAIS:

4.1 As Cestas Básicas acima mencionadas, objeto deste instrumento, perfazem o valor global estimado de **R\$ 163.339,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)**

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO:**5.1 DO PAGAMENTO:**

5.1.1 **FORMA DE PAGAMENTO:** Havendo disponibilidade de recursos financeiros a contratante deverá efetuar os pagamentos das cestas básicas solicitadas, mediante a apresentação das Notas fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado



por, no mínimo 02 assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito, Coordenador de Suprimentos e Almoxarifados ou ainda Secretária Municipal de Administração e Finanças.

5.1.2 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu as cestas, de acordo com o que preconiza o art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

5.1.3 O valor dos materiais inclui e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos materiais;

5.1.4 Deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as Normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007;

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A vigência do referido contrato, assim como o prazo de sua execução será de **04 DE SETEMBRO DE 2015 a 31 DE DEZEMBRO DE 2015**, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1.1 EXERCÍCIO: 2015

7.1.2 VALOR GLOBAL DE R\$ 163.339,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)

7.1.3 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0201.04.122.0403 - 2.003 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO.

7.1.4 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

7.1.4.1 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 34.100,00

7.1.5 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 1801.18.541.0403 - 2.168 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

7.1.6 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

7.1.6.1 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 3.751,00

7.1.7 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1701.04.122.0009 - 2.167 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS.

7.1.8 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

7.1.8.1 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.364,00

7.1.9 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0601.04.122.0403 - 2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

7.1.10 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

7.1.10.1 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 43.648,00



**7.1.11 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1101.04.122.0403 - 2.136
- OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

7.1.12 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

7.1.12.1 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 27.962,00

**7.1.13 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1401.18.542.0403 - 2.149
- OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE URBANISMO.**

7.1.14 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

7.1.14.1 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 25.575,00

**7.1.15 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0501.04.121.0403 - 2.011
- OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.**

7.1.16 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

7.1.16.1 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 5.115,00

**7.1.17 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1001.20.122.0403 - 2.118
- OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRIC. INDÚSTRIA E COMERCIO**

7.1.18 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

7.1.18.1 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 11.253,00

**7.1.19 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1501.13.392.0403 - 2.152
- OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.**

7.1.20 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

7.1.20.1 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 10.571,00

7.1.21 RECURSO: PRÓPRIO

CLÁUSULA VIII – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

8.1 Caberá a Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado emitir relatórios mensais, informando o quantitativo de cestas, juntamente com as saídas de produtos/mês devidamente autorizados pelo Prefeito.

8.2 Prazo de entrega: A empresa contratada será responsável por entregar as cestas, devidamente embaladas, em até 10 (dez) dias contados da solicitação das Secretarias Municipais de: Governo; Meio Ambiente; Assuntos Jurídicos; Administração e Finanças; Infraestrutura; Urbanismo; Planejamento e Desenvolvimento; Agricultura, Indústria e Comércio e Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, de acordo com o relatório de saídas das cestas encaminhado pela Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado;

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

9.1 A contratada deverá prestar garantia contra qualquer defeito que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local da entrega, mesmo depois de ocorrida sua



aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

9.2 A garantia inclui a substituição de produto defeituoso no prazo máximo de 03 (três) dias de comunicação do fato.

CLÁUSULA X - RESPONSABILIDADE:

10.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento de produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará o produto do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

11.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela Coordenadoria de Administração e caso não esteja nos padrões exigidos para consumo, os produtos serão devolvidos;

11.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pelas Secretarias Municipais fiscalizarão a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

11.4 Ficam nomeados através da **Portaria nº. 06/2015 de 23 de março de 2015, publicada em 25 de março de 2015**, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a: prestação de serviços comuns e aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação das Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Cultura, Turismo, Desporto e Lazer; Meio Ambiente; Urbanismo; Agricultura, Indústria e Comércio; Infraestrutura; Planejamento e Desenvolvimento e Governo, determinam a partir desta data os servidores: **Patrícia Santana Ribeiro da Silva (RG 4118733 PC/PA)** - Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; **Oceanides José Mourão Santa Brígida (CREA 5482 DPA)** e **Jorge Luiz M. Ramos (CREA 10.564 DPA)** – Secretaria Municipal de Infraestrutura; **Maria Augusta da Silva (RG 1591353 SSP/GO)** – Secretaria Municipal de Urbanismo; **Adriana Sousa Silva (RG 4474260 SSP/PA)** – Secretaria Municipal de Governo; **Marcio do Socorro da Silva (RG 2478447 SSP/PA)** – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer; **Jaqueline de Carvalho Peçanha (RG MG 8.178.476)** – Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e **Vilmar Carvalho Coutinho (RG 1446347)** – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, devendo portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XII – PENALIDADES:

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.2 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

a) Advertência por escrito;



- b) Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início e conclusão dos serviços;
- c) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- d) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1 **Unilateralmente**, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

13.2 **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.3 **Judicialmente**, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV- DO FORO:

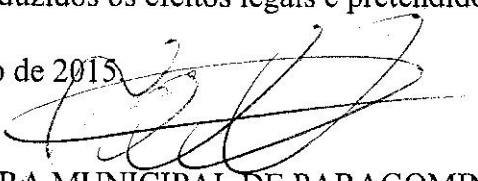
14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-Pa, 04 de Setembro de 2015.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO BOSCO GABRIEL
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
 CONTRATANTE


 SUPER VENDAS COMÉRCIO LTDA - EPP
ERIKA LIMA PITMAN
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 